



PREFEITURA DE  
**MONTE MOR**  
GOVERNO DE AÇÃO

**LEI Nº 1984 de 30 de setembro de 2014.**

*“Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para Suplementar Ficha no Orçamento Programa para 2014 e dá outras providências.”*

(Autoria: Poder Executivo)

**THIAGO GIATTI ASSIS**, Prefeito do Município de Monte Mor, Estado de São Paulo, no uso de suas obrigações legais,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal de Monte Mor aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

**Artigo 1º** – Fica o Poder Executivo de Monte Mor autorizado a incluir no Orçamento Fiscal e da Seguridade Social do Município referente 2.014 Lei Municipal nº 1.844 de 20 de Dezembro de 2.013, em favor do Órgão e Unidade Orçamentária, um crédito suplementar na seguinte dotação consignada sob número:

**02.11.01 – Assistência Médica ao Serviço Municipal**

11.331.2036.2068– Manutenção da Unidade Assistência Médica ao Serviço Municipal

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – P. J. – F. 922 R\$ 191.497,00

**TOTAL DE SUPLEMENTAÇÕES R\$ 191.497,00**

**Artigo 2º** – O recurso necessário à abertura dos créditos de que trata o artigo 1º decorre da anulação das seguintes dotações orçamentárias:

**02.09.01 – Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Social e Dependências**

08.244.2025.1012 – Convênio Adacamp–Assoc. p/ Desenv. dos Autistas em Campinas

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J. – F. 785 R\$ 7.999,00

08.244.2026.1013 – Convênio APAE

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J. – F. 786 R\$ 150.499,00

08.244.2027.1014 – Convênio Instituto Serviços

3390.39.00 – Outros Serviços de Terceiros P.J. – F. 787 R\$ 32.999,00

**TOTAL DE ANULAÇÕES R\$ 191.497,00**

*J*



PREFEITURA DE  
**MONTE MOR**  
GOVERNO DE AÇÃO

Lei 1984/2014-fls.02


**Artigo 3º** – Fica convalidado na Lei nº 1.843/13 – PPA e na Lei nº 1.845/13 – LDO, o valor do programa ou ação ora contemplado na presente Lei, bem como, passam a integrar as planilhas que integram as leis retro-citadas.

**Artigo 4º** – Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE MOR, 30 de setembro de 2014**

  
**THIAGO GIATTI ASSIS**  
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio, enviada ao Serviço Registral e Notarial de Monte Mor, e afixada em local de costume do Paço Municipal, na data supra.

  
**LUCIA APARECIDA PEREIRA ALBRECHT**  
Secretária Municipal de Administração,  
Trânsito e Mobilidade Urbana